



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telem. 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
www.afsa.com

## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 17**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-Feira, 20 de abril de 2022**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2021.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

**O Conselho de Disciplina,**

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



## ÉPOCA 2021/2022

### ❖ **A.D. PEDOME / A.D.R.O. OUTEIRENSE>> [16-04-2022 // 16:00 Horas]>> TAÇA SÉNIOR>>>>**

#### **2.ª ELIMINATÓRIA**

- Relativamente á conduta do atleta **JOÃO CARVALHO**, licença n.º 2412, do Clube **A.D. PEDOME** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – gorou oportunidade clara de golo) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta dos adeptos [agressões físicas, que exigiram a intervenção das forças policiais] – melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou este Conselho de Disciplina pela abertura de processo disciplinar, ao abrigo do disposto no artigo 132.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar.

#### ❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O atleta **HÉLDER MACHADO**, licença n.º 167 do Clube **A.C.U.R.A.**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- Relativamente à falta de apresentação de licença de interveniente desportivo, concretamente do atleta **VITOR AZEVEDO** do Clube **A.D.E.R.M.**, deliberou este Conselho Disciplinar aplicar ao Clube, **a pena de multa de € 5,00 (cinco euros)** nos termos do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar.

#### ❖ **SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROVAS OFICIAIS\_ CLUBES**

- Tendo sido este Conselho de Disciplina notificado relativamente ao cumprimento no pagamento de custas e despesas relativas à presente época, por parte do clube, **ARPO – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA POUSADENSE**, ao abrigo do n.º 7, do artigo 20.º do Regulamento de Disciplina, delibera este Conselho a cessação imediata do impedimento de participação em provas oficiais do identificado clube.